

**TÍTULO****TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SPPREV Nº 38/2025 (SEI Nº 152.00009820/2025-44), FIRMADO ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV) E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA A DADOS DAS BASES DA RECEITA FEDERAL, COMO O CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E O CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA NO PORTAL DE CADASTRO RFB – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL – PCAD.**

A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, com sede na Av. Rangel Pestana nº 300 – Sé – São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.213/0001-36, neste ato representada pela Sra. MARINA BRITO BATTILANI, Presidente, nomeada pelo Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no DOE de 23 de janeiro de 2025, portadora da identificação funcional matrícula nº [REDACTED], e pelo Sr. DIEGO FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor de Tecnologia e Relacionamento, nomeado pela Portaria SPPREV nº 289, de 08 de abril de 2025, publicada no DOE de 09 de abril de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", na cidade de Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS, GERENTE DE DEPARTAMENTO, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e por AGATHYRNO SILVA GOMES NETO, GERENTE DE DIVISÃO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], conforme designação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 152.00009820/2025-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2026 e com término para 01/10/2027, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14 – Da Vigência do referido Contrato.

**TÍTULO****TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA**

1.2. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração deste termo de aditamento estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 16.068,72 (dezesseis mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

| <b>Itens de Faturamento</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Proc. Dados – Usuários<br>Habilitados em Sistemas –<br>Portal de Cadastros –<br>Assinatura Básica    | Assinatura               | 12                | R\$ 712,06            | R\$ 8.544,72       |
| Proc. Dados – Usuários<br>Habilitados em Sistemas –<br>Portal de Cadastros –<br>Assinatura Adicional | Assinatura               | 30                | R\$ 20,90             | R\$ 7.524,00       |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: 3.3.90.40.90 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

TÍTULO

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA**

5.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELA CONTRATANTE: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

**MARINA BRITO BATTILANI**  
PRESIDENTE

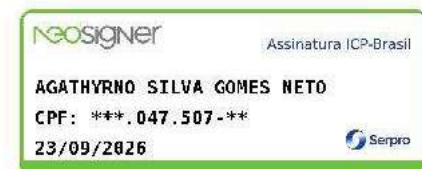
**DIEGO FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA E RELACIONAMENTO

PELO SERPRO:

**KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS**  
GERENTE DE DEPARTAMENTO



**AGATHYRNO SILVA GOMES NETO**  
GERENTE DE DIVISÃO





Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor**, em 29/09/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani, Presidente**, em 29/09/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0122346884** e o código CRC **F1B7B33B**.